



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 36/2022
CARTA CONVITE N. 02/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis N.º 8.666/93 e 8.883/94 e alterações, com base no processo administrativo 1259/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, através da Comissão de Licitações nomeada pela Portaria 153/2021. Modalidade: CARTA CONVITE. Objetivo: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação continuada para o ano letivo de 2022 para gestores e professores da Rede Municipal que atuam na Educação Infantil**, sob o regime de menor preço global e estará recebendo e protocolando, no setor de Protocolo, em envelopes separados propostas e documentos até às **14h do dia 11 de março de 2022**.

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação continuada para o ano letivo de 2022 para gestores e professores da Rede Municipal que atuam na Educação Infantil, conforme termo de referência e demais anexos que acompanham o edital.

2 - DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1- Os envelopes de documentos (1) e de propostas (2) deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Três Passos, até às **14h do dia 11 de março de 2022**, em envelopes separados, lacrados e identificados.

2.2 - Os envelopes de documentos (envelope 1) **serão abertos a partir das 14h10min do dia 11 de março de 2022**, na sala de Licitações da prefeitura municipal de Três Passos, pela comissão permanente de licitação. Os envelopes de propostas, não havendo renúncia expressa ao prazo recursal, (envelope 2) serão abertos no prazo legal.

3 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

3.1 - As empresas interessadas em intervir na sessão de abertura de envelopes poderão se fazer presentes por meio de um representante legal, portador de instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida), que lhe outorgue poderes para tal fim. Além do instrumento de mandato o representante para credenciar-se deverá apresentar documento de identificação com foto.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1 - As propostas deverão ser datilografadas, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar o nome, razão social, endereço da empresa, número do telefone, e-mail válido do responsável pela empresa ou de pessoa autorizada por este e número do CNPJ, constando o número da Licitação e da Carta Convite.

4.2 - As propostas deverão ter validade de 60 (sessenta) dias, conforme art. 64, § 3º da Lei 8.666/93.

4.3 - Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor excessivo ou manifestamente inexequível, art. 44, § 3º da Lei 8.666/93.

4.4 - Somente serão aceitas e classificadas as propostas cujo preço não exceder o valor total de **R\$14.732,00 (Catorze mil, setecentos e trinta e dois reais)**.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 36/2022
CARTA CONVITE N. 02/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

4.5 - No envelope 1 (documentos) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS

LICITAÇÃO N.º _____/20__

CARTA CONVITE N.º _____/20__

NOME DO LICITANTE

DOCUMENTOS

E-mail:

Telefone:

4.6 – No envelope 2 (proposta) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS

LICITAÇÃO N.º _____/20__

CARTA CONVITE N.º _____/20__

NOME DO LICITANTE

PROPOSTA

E-mail:

Telefone:

4.9 - Nenhum envelope deverá ser recebido após as 14h do dia 11 de março de 2022, sendo que, havendo envelopes recebidos após esse horário os mesmos permanecerão a disposição da empresa que os enviou pelo prazo de 30 (trinta) dias, e não sendo retirados neste período, os mesmos serão descartados. Os envelopes de propostas das empresas inabilitadas, decorrido o prazo recursal, permanecerão à disposição das mesmas, para retirada, pelo mesmo período.

4.10 - NO ENVELOPE 1(DOCUMENTOS), DEVERÃO CONSTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- I)** Cópia autenticada do Contrato Social da empresa para comprovar o ramo de atividade ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pelo Município de Três Passos, válido;
- II)** Certidão de regularidade fiscal com o Fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS – art. 29, inciso IV da lei 8.666/93;
- III)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa conjunta de débitos **relativos a tributos federais e à dívida ativa da união** – art. 29, inciso III da lei 8.666/93, nos termos da Portaria conjunta PGFN/RF 1.791/14;
- IV)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de quitação de **tributos e contribuições estadual** – art. 29, inciso III, da lei 8.666/93;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 36/2022
CARTA CONVITE N. 02/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

- V) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos com o **município sede da empresa** – art. 29, inciso III, da lei 8.666/93;
- VI) Declaração da empresa que não emprega menores no seu quadro de trabalhadores, conf. Lei 9.854/99 e art. 7º da CF/88 (conforme modelo do anexo II deste edital)
- VII) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa trabalhistas – art. 27, inciso iv, da lei 8.666/93 e lei 12.440/11;
- VIII) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos documentos.
- IX) Os profissionais para execução dos serviços deverão ter doutorado, tendo em vista que no quadro de professores do Município há mestres e mestrandos; A comprovação dar-se-á através da apresentação de certificado de conclusão de curso em cópia autenticada em cartório ou por servidor deste município.
- X) A licitante deverá comprovar vínculo empregatício com a empresa vencedora do certame através de CLT, contrato ou estatutário.
- XI) Apresentação de no mínimo **um** atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que o profissional já realizou palestras de formação continuada.
- XII) Apresentação de declaração de que os profissionais que desenvolverão as temáticas da formação continuada deverão ter especialização mínima em pós-graduação *latu sensu* em educação e/ou educação infantil.

Obs1: Os documentos necessários para habilitação **deverão ser autenticados** em Cartório competente ou autenticados por servidor da Administração, exceto as negativas emitidas via internet.

Obs2: A Prefeitura Municipal de Três Passos autenticará documentos até a data apazada, inclusive na sessão, desde que o representante legal porte consigo os originais.

Obs3: A critério da Comissão de Licitações poderá ser verificada a autenticidade e validade das negativas via internet.

5 – DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

5.1- A empresa que pretender obter os benefícios previstos nos art., 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14/12/06, deverá apresentar no envelope de documentos (envelope 01), **declaração, firmada por contador/técnico contábil legalmente**



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 36/2022
CARTA CONVITE N. 02/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

habilitado ou certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial. Qualquer um destes documentos deverá ser expedido no ano em exercício (2022).

6 - DO PAGAMENTO

6.1 – Os objetos da presente licitação serão adquiridos através da seguinte rubrica:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 Setor de Ensino Fundamental
Proj./Ativ. 2.052 – Capacitação e treinamento de profissionais do Ensino Fundamental.
Elemento da Despesa 194 – 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 02 Setor de Educação Infantil
Proj./Ativ. 2.824 – Capacitação e treinamento de profissionais da Educação Infantil - Creche
Elemento da Despesa 247 – 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Proj./Ativ. 2.100 – Capacitação e treinamento de profissionais da Educação Infantil – Pré Escola
Elemento da Despesa 250 – 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

6.2- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado, e mediante conferência e atestado de recebimento dos serviços pelo fiscal do contrato. Poderá ser efetuado pagamento fracionado, conforme andamento dos serviços.

6.3- Para a empresa para fazer jus ao reequilíbrio econômico de que trata a Lei 8.666/93, deverá anexar proposta financeira planilha de composição custos e preços, devidamente assinada por profissional da Contabilidade habilitado. Ou apresentá-la no prazo de três dias úteis após ser declarado o vencedor.

6.4- Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do contratante, os valores serão corrigidos pelo INPC.

7 - DO JULGAMENTO

7.1 - O Julgamento será pelo menor preço global. A Proposta de Preços deverá indicar o preço por item e o preço total, expresso em R\$ (reais), em algarismo com duas casas decimais em algarismo e por extenso o valor total.

7.2 - Em caso de absoluta igualdade de condições entre valores apresentados pelos proponentes a Comissão julgadora adotará critério de desempate, obedecendo ao disposto no Artigo 45, §3º da Lei 8.666/93.

7.3 - Os preços deverão ser cotados por item incluindo todas as despesas de taxas, impostos e frete que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços;

7.4 - Os erros ou equívocos porventura ocorridos em termos de preços serão de inteira responsabilidade do LICITANTE, não lhe cabendo nenhum recurso, caso tenha cotado preço além do desejado, nem tampouco poderá eximir-se do fornecimento do material, caso tenha cotado valor inferior ao valor desejado; Em caso de pedido de desclassificação do item, serão aplicadas as penalidades previstas neste edital, caracterizando-se inexecução parcial do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 36/2022
CARTA CONVITE N. 02/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

7.5 - A empresa vencedora deverá cumprir com a prestação dos serviços mantendo as mesmas características cotadas;

7.6 - Poderão participar do certame as empresas cadastradas ou não, do ramo pertinente ao objeto ora licitado.

8 – DOS REQUISITOS, PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

8.1 - O prazo para assinatura do contrato é de 3 (três) dias úteis a contar o recebimento do AR, ou da convocação formal para assinatura do mesmo.

8.2 - O prazo de vigência contratual é de 12 meses a contar da assinatura do instrumento contratual.

8.3 – Após a assinatura do contrato a empresa tem o prazo de 10 dias, para a apresentação aos fiscais do contrato, dos documentos comprobatórios quanto ao requisito de habilitação elencados no item **4.10 – XII** deste edital.

9. – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – A empresa vencedora deverá prestar os serviços de acordo com o Anexo I do presente edital.

9.2 – A empresa terá o prazo estabelecido no Termo de Referência para execução das palestras a contar da ordem de início a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

10 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III – Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

IV – Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE;

V - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;

VI - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo.

VII – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na LICITAÇÃO;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 36/2022
CARTA CONVITE N. 02/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

10.1 Na hipótese da ocorrência de atrasos na prestação dos serviços decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao Órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

10.2 A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.

10.3 A recusa da adjudicatária em prestar os serviços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.4 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao Presidente da Comissão para convocação das LICITANTES remanescentes, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

11 - Caberá ao Município Contratante:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

II - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

III - Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

IV - Efetuar o pagamento à CONTRATADA cf. determina o Contrato.

12- DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, se não iniciados os serviços no prazo de cinco dias contados da data do recebimento da ordem de início dos serviços, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;

d) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, se depois de esgotados os recursos administrativos o débito não for quitado no prazo de sessenta dias;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para LICITAR e CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 36/2022
CARTA CONVITE N. 02/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Pela inexecução parcial do contrato sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a ser pago até o vencimento do contrato.

12.3. Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

12.4. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual este ficará sujeito ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total e corrigido da proposta apresentada, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior, além de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 2(dois) anos.

12.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

13.1 As impugnações ao presente ato convocatório serão recebidas pelo Protocolo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, nos termos e prazos estabelecidos no Artigo 41, da Lei nº 8666/93.

13.2 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações, caberão recurso, nos termos do art. 109 da referida Lei.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, ficando responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.2 A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de seu Secretário Sr. Valdemar Roque Bonatto.

14.3 A LICITAÇÃO poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93, não cabendo as LICITANTES direito à indenização.

14.4 Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente LICITAÇÃO, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

14.5 Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

14.6 A homologação do resultado desta LICITAÇÃO gera mera expectativa de direito à contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 36/2022
CARTA CONVITE N. 02/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

14.7 O LICITANTE fica obrigado aceitar nas mesmas condições estipuladas neste Edital os acréscimos ou supressões que se fizerem nos totais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

14.8 – As empresas participantes deste certame deverão fornecer endereço de e-mail válido, o qual passará a ser o veículo de comunicação padrão entre contratante e contratada e, para o qual serão remetidas todas as notificações, tais como solicitações de entrega, formulação de aditivos e comunicações de qualquer natureza. O e-mail deverá ser mencionado na proposta.

14.9- As comunicações encaminhadas para o endereço de e-mail fornecido pela CONTRATADA gozam de presunção de ciência, notificação e conhecimento por parte da mesma em relação aquilo que lhe for remetido diretamente pela CONTRATANTE.

14.10 - As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas à luz do contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.11 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no Foro da Comarca de Três Passos/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Descrição do Objeto;
- b) Anexo II – Modelo de declaração de inexistência de trabalhadores menores;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de Microempresa;
- e) Anexo V – Modelo de apresentação da proposta

Maiores informações serão prestadas aos interessados nos seguintes horários: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min no Centro Administrativo Municipal de Três Passos/RS, Divisão de Compras e Licitações, sito à Av. Santos Dumont 75 em Três Passos-RS ou pelo telefone nº 55 3522-0403 ou 55 3522-0402, e-mail: prefeituracomprastp@hotmail.com

Três Passos, 23 de fevereiro de 2022.

Arlei Luis Tomazoni
Prefeito

Procurador Jurídico



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 36/2022
CARTA CONVITE N. 02/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Rubr. _____

**TERMO DE REFERÊNCIA: FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS
DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRÊS PASSOS-
2022**

1) JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Educação é mantenedora das **Escolas Municipais de Educação Infantil**, (Dona Vanda, Cidadão Junior, Cinderela, Lápis de Cor, Primeiros Passos, Vovó Paulina, Elso Paulo Severnini, Tia Mercedes), nesse sentido visa ofertar formação continuada aos profissionais que atendem a Educação Infantil.

A formação continuada para gestores e professores da Educação Infantil tem como intuito capacitar os professores continuamente para melhorar as práticas pedagógicas desenvolvidas, bem como, para enfrentar os desafios do cotidiano da sala de aula, para que possam dar continuidade ao aprendizado da docência. Segundo o Documento Orientador do município de Três Passos/RS, cursos que tratam de temas atuais referentes à educação brasileira, oportunizando, assim, uma reflexão a respeito das diferentes práticas docentes efetivadas na rede de ensino.

Levando-se em consideração que o professor é o profissional que forma os demais profissionais, a questão da formação continuada torna-se uma prática indispensável, na busca da educação de qualidade, assim a Assessoria Pedagógica deve disponibilizar para professores e gestores com o propósito de subsidiar as ações e as necessidades educacionais da rede municipal de ensino, que se desdobra em cursos de implantação e de orientações metodológicas, com a finalidade de aprofundar temáticas voltadas aos campos de experiências, buscando como eixo norteador brincadeiras/ interações, no trabalho pedagógico desenvolvido nas Escolas de EDUCAÇÃO INFANTIL da Rede Municipal.

Destaca-se ainda, que os conteúdos trabalhados nos encontros de formação continuada têm foco nas proposições da BNCC e atendem aos anseios dos profissionais da educação, pois estão em consonância com a legislação educacional vigente no país. A Educação Infantil visa uma formação continuada que busque fomentar no ano de 2022 as diferentes possibilidades do brincar em diferentes contextos e narrativas, buscando o desenvolvimento infantil no acolhimento de uma escola que busca o afeto das diferentes dimensões. Uma proposta que possa envolver as crianças e famílias no processo de encontro de trocas, de vivências

Prefeitura Municipal de Três Passos
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Av. Santos Dumont, 75 - Três Passos/RS
Telefone: (55) 3522-0447 / E-mail: educa@trespassos-rs.com.br

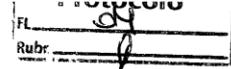


Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 36/2022
CARTA CONVITE N. 02/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO



significativas nestes espaços, de movimento, sensações, histórias vividas e compartilhadas. Salientamos que cada criança é única e especial, precisando ser respeitada na sua diversidade, singularidade em seu ritmo próprio de descobertas e desenvolvimento.

O brincar na etapa de Educação Infantil é a linguagem da infância, onde busca a estimulação afetiva, cognitiva e social. O brincar permite múltiplas linguagens e aprendizagens, interagindo com o criar, recriar significados.

A Rede Municipal busca desenvolver seus projetos na infância pautada nas seguintes abordagens: A abordagem Reggio Emilia é uma filosofia educacional baseada na imagem de uma criança portadora de grande potencial de desenvolvimento e sujeito de direitos, que aprende e cresce na relação com os outros. “A criança é feita de cem”. A criança tem cem mãos, cem pensamentos, cem modos de pensar, de jogar e de falar. A criança como protagonista, investigadora e comunicadora. O professor é parceiro, guia, pesquisador e aprendiz.

A arte como linguagem expressiva. A cooperação é base do sistema educacional. A abordagem Emmir Pikler segue o procedimento de observar o livre desenvolvimento da criança utilizando como ferramentas o cuidado com a saúde física, o afeto, o respeito à individualidade e a autonomia de cada criança. Seguindo essa lógica, torna-se desnecessária alguma estimulação ou intervenção por parte do adulto.

A abordagem Pikler é sobre aprender a olhar a criança a partir de si mesma, das suas possibilidades e dos seus limites. Nos ensina a prestar atenção nos detalhes da relação no que diz respeito ao cuidado, autonomia, vínculo afetivo e liberdade.

Enfatiza as aprendizagens por projetos, onde as crianças envolvam e sejam desafiadas as experiências e vivências significativas para seu desenvolvimento. Os projetos de aprendizagens busca o princípio de aprendizagens colaborativas, trabalho no coletivo, na partilha e nas interações. As Aprendizagens também poderão ser planejadas em diferentes contextos como rotação de estações, oportunizando as crianças diferentes vivências como: (oral, tátil, auditiva, visual). Onde cada criança possa partilhar no coletivo conhecimento baseado no sentir, imaginar, fazer e compartilhar.

Prefeitura Municipal de Três Passos
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Av. Santos Dumont, 75 - Três Passos/RS
Telefone: (55) 3522-0447 / E-mail: educa@trespassos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

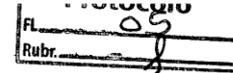
LICITAÇÃO N.º 36/2022
CARTA CONVITE N. 02/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 36/2022
CARTA CONVITE N. 02/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO



Os pais são parceiros no processo de ensino-aprendizagem
Documentação Pedagógica: registro de experiências com textos, imagens e objetos.

Desta forma, ressaltamos a necessidade da continuidade do processo de formação continuada dos professores de Educação Infantil para que se apropriem das proposições contidas nas propostas e desencadeiem um processo articulado de mudanças nas práticas pedagógicas. Para isso, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo pretende em 2022 buscar assessoramento pedagógico de profissionais com experiência em formação continuada de professores.

A Instituição ou empresa formadora deverá ter em seu quadro profissionais com titulação no mínimo especialista em educação e ou educação infantil.

As instituições ou empresa que participarão do certame, deverão no ato da homologação, conforme edital, apresentar documentos comprobatórios de vínculo empregatício com a empresa através de CLT, contrato ou estatutário.

Os profissionais deverão apresentar cópia do diploma autenticado, com reconhecimento do órgão competente no ato da licitação conforme legislação/homologação.

A formação continuada nesta etapa se caracteriza no primeiro momento para grupo de gestores das escolas, havendo dois momentos de encontro para formação:

- ✓ Primeiro momento: Gestão na Educação Infantil: mudanças e possibilidades.
- ✓ E no segundo momento para o grupo de professores com dois encontro fomentando o processo de aprendizagens na Educação Infantil.

Fato que justifica a abertura de processo licitatório.

2) OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de formação continuada para o ano letivo de 2022 para Gestores e Professores da Rede Municipal de Ensino de Três Passos que atendem a Educação Infantil.

3) SERVIÇOS:

Prefeitura Municipal de Três Passos
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Av. Santos Dumont, 75 - Três Passos/RS
Telefone: (55) 3522-0447 / E-mail: educa@trespassos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 36/2022
CARTA CONVITE N. 02/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

FL. _____
Rubr. _____

Contratação de empresa especializada em fornecer serviços de Formação Continuada a Gestores e Professores da Rede Municipal de Ensino de Três Passos que atendem a Educação Infantil.

4) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

A responsabilidade pelo recebimento dos serviços ficará a cargo das Coordenadoras Pedagógicas da Educação Infantil: Lucimara Andréa Weber Locatelli e Jucemara Luciana Gandini Tomazoni.

5) CRONOGRAMA, DATAS PREVISTAS E TEMÁTICA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA:

DATA PREVISTA	TEMÁTICA	HORAS/ TURNO	PÚBLICO
	A gestão na educação infantil: mudanças e possibilidades.	Manhã e Tarde 8 horas	Gestores da Educação Infantil
	A gestão na educação infantil: mudanças e possibilidades.	Manhã e Tarde 8 horas	Gestores da Educação Infantil
	Desafios de promover aprendizagens significativas na Educação Infantil.	Noite 4 horas	Professores da Rede Municipal de Educação Infantil
	O processo de aprendizagem na Educação Infantil na construção dos sentidos.	Noite 4 horas	Professores da Rede Municipal de Educação Infantil
		TOTAL HORAS FORMAÇÃO: 24 horas	

Observações: As datas serão informadas a contratada com 30 dias de antecedência.

6) COTAÇÕES E VALOR MEDIANO GLOBAL E FORMAS DE PAGAMENTO:

COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3 Valor do contrato atualizado/2020	VALOR MEDIANO
R\$ 8.900,00	R\$ 14.732,00	R\$ 47.630,24	R\$ 14.732,00

Prefeitura Municipal de Três Passos
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Av. Santos Dumont, 75 - Três Passos/RS
Telefone: (55) 3522-0447 / E-mail: educa@trespassos-rs.com.br

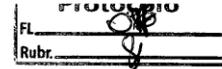


Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 36/2022
CARTA CONVITE N. 02/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO



A empresa contratada receberá o valor correspondente até o 15º dia do mês subsequente após o fornecimento dos serviços prestados de formação continuada.

7) PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

O período da contratação será a partir da data da homologação até por um ano.

8) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS:

- A empresa vencedora do certame deverá fornecer os serviços conforme especificação na cotação;
- **Os profissionais que desenvolverão as temáticas da formação continuada deverão ter especialização mínima em pós-graduação lato sensu em educação e ou educação infantil;**
- As despesas com hospedagem, alimentação, deslocamento e tributos fiscais da nota a ser emitida, fica a cargo da empresa vencedora;
- Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação a organização dos locais para a realização da formação continuada;
- A emissão dos Certificados aos participantes da formação continuada fica a cargo da empresa contratada;
- Em caso de inconformidade, poderá haver alteração das datas desde que expedido aviso prévio pela contratada no mínimo com 03 (três) dias de antecedência.

9) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Nº EMEIs:

Três Passos, 21 de fevereiro de 2022.

Arlei Luis Tomazoni

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Substituto
Arlei Luis Tomazoni
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Passos
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Av. Santos Dumont, 75 - Três Passos/RS
Telefone: (55) 3522-0447 / E-mail: educa@trespassos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 36/2022
CARTA CONVITE N. 02/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A/C Comissão de Licitação
Referente à Carta Convite nº __/201__
estabelecida na _____,
cidade _____, Estado do _____, CNPJ nº _____
nesto ato representada por seu(s) sócio(s)-
gerente(s)/presidente(s), diretor(es), Sr.(a) _____,
portador(es) de cédula de identidade nº(s) _____ CPF nº(s) _____,
participante da licitação nº __/201__, modalidade
Carta Convite nº __/201__, **declara** para os fins de direito, na qualidade de proponente que não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

_____, _____ de _____ de 201__.

(assinatura do dirigente da empresa)
(carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 36/2022
CARTA CONVITE N. 02/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____.
Lic. n.º ____ - Carta Convite n.º _____

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, pessoa jurídica de Direito Interno Público, CNPJ 87.613.188/0001-21, com sede na Av. Santos Dumont, 75, centro, Três Passos, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____
CONTRATADO: _____

As partes acima qualificadas têm entre si, justos, combinados e contratado o quanto segue:

Cláusula Primeira – Do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação continuada para o ano letivo de 2022 para gestores e professores da Rede Municipal que atuam na Educação Infantil, conforme termo de referência e demais anexos que acompanham o edital.

Clausula segunda – do pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação integral dos serviços, mediante a apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado, e mediante conferência e atestado de recebimento dos serviços pelo fiscal do contrato. Poderá ser efetuado pagamento fracionado, conforme andamento dos serviços.

Cláusula Terceira - Do Preço pela execução do Objeto

- a) Pela execução do presente instrumento será pago o valores total R\$_____ (..) e os valores individualizados conforme tabela abaixo:

- b) Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do contratante, os valores serão corrigidos pelo INPC;

Cláusula Quarta- Dos Prazos.

§1º: Da prestação dos serviços - A empresa vencedora deverá prestar os serviços de acordo com o Anexo I do edital da Carta convite, Lic.

§2º: Do prazo de vigência contratual – O presente instrumento terá vigência pelo período de 12(doze) meses, ou seja até.....

§3º: Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

Cláusula Quinta – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da Contratante:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance e de sua competência, para que a Contratada possa executar os serviços que lhe são afetos;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 36/2022
CARTA CONVITE N. 02/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que a mesma possa saná-las, no prazo de 5(cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da Contratada:

1. Prestar a execução do objeto na forma ajustada;
2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato;
3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
5. Executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina do Contratante;
6. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte do Contratante;
7. Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
8. Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
10. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

Cláusula Sexta – Das Sanções Administrativas pelo Inadimplemento Contratual.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, se não iniciados os serviços no prazo de cinco dias contados da data do recebimento da ordem de início dos serviços, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;
- d) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, se depois de esgotados os recursos administrativos o débito não for quitado no prazo de sessenta dias;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 36/2022
CARTA CONVITE N. 02/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

f) Declaração de inidoneidade para LICITAR e CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 2º Pela inexecução parcial do contrato sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a ser pago até o vencimento do contrato.

§ 3º Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

Cláusula Sétima - Da Rescisão

Este contrato poder ser rescindido pelo Contratante, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
3. O atraso injustificado na prestação do objeto do contrato em tela;
4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
5. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
6. A ocorrência de caso fortuito ou de fora maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários.

As despesas decorrentes do presente termo contratual correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 Setor de Ensino Fundamental
Proj./Ativ. 2.052 – Capacitação e treinamento de profissionais do Ensino Fundamental.
Elemento da Despesa 194 – 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 02 Setor de Educação Infantil
Proj./Ativ. 2.824 – Capacitação e treinamento de profissionais da Educação Infantil - Creche
Elemento da Despesa 247 – 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Proj./Ativ. 2.100 – Capacitação e treinamento de profissionais da Educação Infantil – Pré Escola
Elemento da Despesa 250 – 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

A fiscalização da execução ou descumprimento do presente contrato ficará a cargo do Secretário de Educação Luis Gustavo Graffitti, ou quem venha o substituir e das Coordenadoras Pedagógicas da Educação Infantil: Lucimara Andrea Weber Locatelli e Jucemara Luciana Gandini Tomazoni, conforme portaria nº.....

Cláusula Nona – Das Disposições Gerais



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 36/2022
CARTA CONVITE N. 02/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Havendo prorrogação do presente instrumento o mesmo será atualizado pelo INPC/IBGE ou outro que o venha substituir. O mesmo índice será usado para atualizações de multas ou qualquer outro encargo.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo na execução deste instrumento contratual, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos;

Todos e quaisquer tributos ou contribuições, inclusive previdenciárias, trabalhistas e profissionais decorrentes deste contrato ou de sua execução, serão de única e inteira responsabilidade da Contratada.

Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Três Passos,

Contratante:

Contratada:

Município de Três Passos
Prefeito Municipal

Assessor Jurídico: _____

Testemunhas: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 36/2022
CARTA CONVITE N. 02/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À:

Prefeitura Municipal de Três Passos

Carta convite n.º.../201.....

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica) CNPJ/MF n.º.....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Carta Convite n.º ..//201....., realizado pela Prefeitura do Município de Três Passos/RS. Neste ato a empresa abaixo firmada, por seu representante legal, requer expressamente os benefícios da Lei Complementar 123/06, ao qual tem direito legal.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do CONTADOR legal da Empresa

Assinatura do Representante legal da empresa e carimbo.

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 36/2022
CARTA CONVITE N. 02/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO V
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

LIC.....
CONVITE N.º.....
EMPRESA:.....
CNPJ.....
FONE:.....
E-MAIL.....

FORMAÇÃO PARA GESTORES E PROFESSORES

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADES	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação continuada para o ano letivo de 2022 para gestores e professores da Rede Municipal que atuam na Educação Infantil	24 horas de formação continuada	R\$

TOTAL: R\$.....

PROPOSTA DE PREÇOS NO VALOR TOTAL DE R\$.....(.....)

Local e Data

Assinatura

-